

que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, vencedora do item 01 (R\$ 0,22); **UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 23.864.942/0001-13, vencedora dos itens 11 (R\$ 0,44), 12 (R\$ 0,44), 21 (R\$0,54) e 22 (R\$ 0,54); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.325.157/0001-34, vencedora do item 15 (R\$8,62); **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora do item 23 (R\$ 0,19); **LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.282.661/0001-41, vencedora do item 27 (R\$13,25); **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.734.671/0001-51, vencedora dos itens 13 (R\$ 0,79), 17 (R\$ 0,74), 19 (R\$1,24), 29 (R\$ 0,38). Os itens 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 31 e 32, os itens 25 e 26 desertos e os itens 02, 14, 16, 18, 20, 24, 28 e 30, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 4.078.118,01**.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PRE SRP Nº 006/2020

PROCESSO Nº. 202016070000027; **UASG**: 926873; **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, para os Entes integrantes do Consórcio Brasil Central. O Secretário Executivo do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Brasil Central comunica que, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens 05 (R\$ 197,11) e 09 (R\$ 1,09); **MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITAL**, inscrita no CNPJ nº 37.396.017/0006-24, vencedora dos itens 01 (R\$ 45,50), 15 (R\$ 0,33), 17 (R\$ 0,29) e 19 (R\$ 0,79); **CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.596.923/0001-46, vencedora dos itens 13 (R\$13,62) e 25 (R\$5,15); **LABORATORIO QUIMICO FARMACEUTICO BERGAMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.282.661/0001-41, vencedora dos itens 03 (R\$ 70,00) e 21 (R\$ 90,00); **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº 00.358.519/0001-46, vencedora dos itens 04 (R\$70,00) e 22 (R\$ 90,00). Os itens 07, 08, 11, 12, 23 e 24 foram declarados fracassados e os itens 02, 06, 10, 14, 16, 18, 20 e 26 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 3.10.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.557.687,74.

Jader Rieffe Julianelli Afonso
Secretário-Executivo

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

EDITAL 02/2020/SECID

Dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público dos conselheiros da sociedade civil para eleição suplementar do Conselho Estadual da Juventude do biênio 2019/2021

Considerando a Reorganização do Conselho Estadual da Juventude (CONJUV/MS) através da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

Considerando que os atuais conselheiros estaduais de Juventude de MS tomaram posse em 5 de dezembro de 2019 e que, das 11 (onze) vagas destinadas à sociedade civil, somente 6 (seis) foram preenchidas;

Considerando que há a necessidade de eleger as cadeiras vacantes da sociedade civil para que completem o mandato já em andamento, garantindo a paridade prevista no artigo 5º da Lei 5.274 de 22 de novembro de 2018;

O Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul (CONJUV/MS), **no uso de suas atribuições legais e delegadas**, na forma dos Arts. 5º, § 2º, Art. 12, V e XI, todos da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

CONVOCAR os representantes das entidades sem fins lucrativos que atuam no campo dos direitos e da promoção da **JUVENTUDE** comprovadamente constituídos, que desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos, **para**

participarem do Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil para a eleição das cadeiras vacantes destinadas a Sociedade Civil para comporem a **Gestão Biênio 2019-2021**.

I- Poderão participar do processo seletivo público para as vagas de representantes da Sociedade Civil do Conselho Estadual de Juventude:

1. As entidades da sociedade civil, que atuem na defesa e na promoção dos direitos da juventude; quais sejam associações, organizações ou entidades de apoio às Políticas Públicas de Juventude;
2. Serão selecionadas, neste processo seletivo, 05 (cinco) representantes da sociedade civil, para composição das cadeiras vacantes, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 5.274, de 22 de novembro de 2018.
3. O processo seletivo objetivará a composição de representação da sociedade civil, entre titulares e suplentes.

II. A partir da data de publicação deste Edital, a entidade e/ou organização da sociedade civil que atender os requisitos abaixo poderá requerer a inscrição para participar na Assembleia Própria para Eleição Suplementar da Sociedade Civil, do Conselho Estadual da Juventude, com direito a votar e ser votada. As entidades e as pessoas físicas deverão preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no site da Subsecretaria Estadual de Juventude, por meio da página: <http://www.secid.ms.gov.br/>

As entidades da sociedade civil que desejarem se inscrever neste processo seletivo, deverão apresentar a seguinte documentação:

1. *Estátuto Social registrado em cartório;*
2. *Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; e/ou*
3. *comprovante de atuação de no mínimo dois anos de funcionamento;*
4. *Ata de Eleição e Posse da Atual Diretoria e do Conselho Fiscal;*
5. *Relatório de Atividades referente aos dois últimos anos que comprove sua atuação no campo da juventude, com descrição de atividades realizadas; atividades executadas em parceria com outras organizações; quantidade de pessoas impactadas e demais informações que julgar pertinentes;*
6. *Ofício indicando o (a) candidato (a) como Delegado (a) votante citando nome e qualificação;*
7. *Endereço completo, telefone, e-mail da entidade ou organização, pessoa de referência e outras informações importantes para contato em tempo hábil.*

III. Deverão enviar a documentação à Comissão do Processo Seletivo Público, por correio eletrônico, no e-mail institucional conselhojuventude.ms@gmail.com admitida até as 17:30 horas do dia 24 de Abril de 2020, indicando o texto "INSCRIÇÃO DA (NOME DA INSTITUIÇÃO)" no campo assunto do e-mail.

III.1. A comissão responderá o email com o comprovante de postagem, declarando a quantidade recebida de documentos e a cópia digital de todo conteúdo postado, como forma de comprovação do recebimento da referida inscrição.

IV. A entidade e/ou organização que tiver seu requerimento indeferido poderá interpor um único recurso para o Conselho Estadual da Juventude no prazo de até 2 dias úteis, através do e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, contadas a partir data da divulgação do resultado.

- v. Estes recursos serão analisados, pelo plenário do Conselho Estadual de Juventude, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para interpô-los. Fica prevista para a publicação oficial do resultado das entidades ou organizações habilitadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul **até o dia 30 de maio de 2020;**

- vi.A Comissão do Processo Seletivo Público publicará até o dia 30 de maio de 2020, no sítio eletrônico da Subsecretaria Estadual da Juventude, a listagem final das entidades habilitadas, bem como a data e local da Assembleia para a eleição suplementar da sociedade civil;

VII. Na data prevista para eleição suplementar das entidades habilitadas, a Comissão Eleitoral abrirá a lista de presença das entidades credenciadas às 07h30, encerrando às 09h, devendo neste tempo, os representantes das entidades já credenciadas, fazer a assinatura da lista de presença;

VIII. Às 09h da data prevista será aberta a Assembleia Eletiva pela Comissão Eleitoral, que imediatamente indicará um de seus membros para presidir a Assembleia.

IX. As entidades habilitadas, agora denominadas candidatas, escolherão por votação, as entidades que irão integrar o Conselho Estadual de Juventude – CONJUV/MS, para o biênio 2019 e 2021;

X. Em caso de empate em uma vaga, somente as entidades que empatarem, disputarão novo sufrágio, em voto aberto, através da leitura da lista e declaração de voto das entidades;

XI. Os Delegados (as) votantes da sociedade civil deverão ter entre 18 e 29 anos.

XII - Cabem aos representantes das entidades habilitadas se responsabilizar pelos gastos com deslocamento, alimentação e hospedagem.

XIII. Após todas as entidades votarem, a comissão eleitoral passará a apuração dos votos, sendo eleitas as 05 (cinco) entidades com maior número de votos;

XIV. A proclamação e homologação do resultado serão feitos imediatamente após o término da eleição, devendo ser divulgados em formato de resolução em até 5 dias úteis do término da Assembleia;

XV. Os membros eleitos serão empossados na primeira reunião ordinária subsequente à Assembleia Eletiva.

XVI. A Comissão Eleitoral para conduzir a Assembleia de eleição complementar dos membros da sociedade civil será composta pelos seguintes conselheiros estaduais de juventude: Ania Amélia Barbosa e Giliard Peixoto – representando as entidades governamentais; Aguinaldo Pinheiro Arguelho Junior e Romel Cuellar Mercado Junior – representando a sociedade civil;

XVII. Para dirimir eventuais dúvidas sobre o Edital, as entidades poderão dirigir-se à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail conselhojuventude.ms@gmail.com, indicando o texto "DÚVIDAS EDITAL" no campo assunto do e-mail;

XVIII. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Campo Grande, 30 de março de 2020.

Rafael Rodrigues
Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul – CONJUV/MS

Élen Malfará de Mesquita
Vice- Presidente do Conselho da Juventude do Estado do Mato Grosso do Sul – CONJUV/MS

Controladoria-Geral do Estado

APOSTILA DO CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

No art. 1º da RESOLUÇÃO CGE/MS/nº 030, de 23 de março de 2020 (Diário Oficial nº 10.126, de 24 de março 2020, páginas 08/09), que altera o art. 1º da Resolução CGE/MS/nº 027, de 19 de março de 2020, acrescentando-lhe o parágrafo único:

Onde constou: "oge-cge@ms.gov.br"

Passe a constar: "oge-cge@cge.ms.gov.br"

Campo Grande-MS, 30 de março de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 282, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Expede Minutas-Padrão para contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,